

Diário Oficial

Município de Santa Rita de Caldas - MG



Ano: 00 | Edição - 084, 15 de maio - 2024 | Distribuição Gratuita

PORTARIA

PORTARIA Nº 402/2024

14 DE MAIO DE 2024

“ DISPÕE NOS TERMOS DO ARTIGO nº 494 DA CLT, A SUSPENSÃO IMEDIATA DO SERVIDOR ANDRÉ LUIZ DA SILVA FERREIRA ATÉ A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E POSTERIOR DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA –
Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VII do artigo 70, combinado com a alínea “c” do inciso II do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 148 da Lei Municipal nº 1.531/95, de 22/02/95;

CONSIDERANDO o memorando nº 01/2024, expedido PELO Departamento de Recursos Humanos, o qual informa o possível cometimento de falta grave pelo servidor em questão;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência, o qual também aponta a ocorrência de possível falta grave pelo servidor acima citado;

CONSIDERANDO a gravidade em abstrato dos fatos narrados;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo administrativo para real apuração dos fatos;

CONSIDERANDO que todas as medidas administrativas a serem adotadas, demandam a observância de preceitos normativos e legais, quais, por sua natureza necessitam de tempo hábil para o cumprimento;

CONSIDERANDO que o fato demanda medida de urgência para a segurança de todos os envolvidos e garantia da legalidade;

RESOLVE :

Art. 1º – Fica o servidor ANDRÉ LUIZ DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo – Agente de Serviços I – Operador Braçal, SUSPENSO PREVENTIVAMENTE, nos termos do art. 494 do Decreto – Lei nº 5.452/1943 (CLT) até a instauração de processo administrativo e posterior decisão da Comissão Processante.

Art. 2º – Fica ordenada a notificação pessoal do referido servidor para ciência dos termos da presente Portaria.

Art. 3º – Revogam as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Registre – se,

Publique – se

Cumpra – se.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 14 de maio de 2024.

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403/2024

14 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA –
Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VII do artigo 70,

combinado com a alínea “c” do inciso II do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 148 da Lei Municipal nº 1.531/95, de 22/02/95;

RESOLVE:

I – Determinar, conforme o memorando nº 01/2024 do Departamento de Recursos Humanos, ratificado pelo Executivo Municipal, e Portaria nº. 403/2024, a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possível falta grave, nos termos do artigo 482 da CLT em face do servidor municipal ANDRÉ LUIZ DA SILVA FERREIRA;

II – Ficam designados/nomeados os servidores para constituírem a Comissão Processante, sendo: JOÃO MARCELO PEREIRA PIO, CPF nº 138.328.456-31, para atuar como Presidente, GEOVANA LEMES RAMOS MARTINS, CPF nº 042.533.636-01, para atuar como secretário e JULIANA APARECIDA DE PÁDUA, CPF nº 117.193.876 – 48 para atuar como membro; em conformidade com o § 1º do artigo 154 da Lei Municipal nº 1531/95.

III – A presente Comissão Processante, terá como atribuições as já previstas na legislação vigente, (Seção III, Subseção I, e artigos constantes da Lei Municipal nº1531/95), funcionando como meio de apuração de irregularidades cometidas no âmbito da administração pública municipal, bem como de elucidação dos fatos apresentados; assegurando/garantido, nesses casos, a produção de provas e ampla defesa aos servidores mencionados no item I.

IV – Para bem cumprir as suas atribuições, a presente Comissão de Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

V – A presente Comissão Processante, ora constituída, terá o prazo de 60 – (sessenta) dias a partir da assinatura e publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a esta entidade, conforme previsto no artigo 157, da Lei Municipal nº 1531/95.

VI – Revogam as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Registre – se

Publique – se

Cumpra – se.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 14 de maio de 2024.

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira

Prefeito Municipal